

**CERTIFICADO DE PARTICIPANTE**  
**PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**

De acordo com a Resolução CNPC nº 32 da PREVIC, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, disponibilizamos o certificado genérico de participante do Plano de Contribuição Definida no qual estarão indicados os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de participante, bem como os requisitos de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios.

**INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE**

- Razão Social: Fundação Albino Souza Cruz
- CNPJ: 31.933.799.0001-00
- CNPB Plano Contribuição Definida: 1997.0006-11

**REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PLANO**

- Ser empregado de uma das Patrocinadoras (BAT Brasil ou FASC)
- Realizar a adesão ao Plano

**TIPOS DE CONTRIBUIÇÃO (Participante e Patrocinadora)**

- **CONTRIBUIÇÃO BÁSICA DE PARTICIPANTE**  
(contribuição mensal – 12 vezes ao ano)

O Participante Ativo ou Autopatrocinado poderá efetuar Contribuição Básica em percentuais inteiros de 6% a 12%, à sua escolha, sobre a parcela do seu Salário de Participação:

- Início e Suspensão da contribuição a qualquer momento;
- Reinício da contribuição e alteração do percentual de contribuição podem ser solicitadas em frequência e datas a serem determinadas pelo Conselho Deliberativo, atualmente nos meses de maio e novembro;
- Não há limite de idade para contribuição.

- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE PARTICIPANTE

O Participante Ativo efetuando Contribuição Básica poderá efetuar Contribuição Voluntária nos percentuais inteiros de 6% a 12% sobre o valor do 13º salário e de participação nos resultados (PNR) da Patrocinadora. O Participante Autopatrocinado efetuando Contribuição Básica poderá efetuar Contribuição Voluntária nos percentuais inteiros de 6% a 12% sobre o valor do Salário de Participação do mês de dezembro.

- Início, reinício e alteração de percentual da contribuição podem ser solicitados em frequência e datas a serem determinadas pelo Conselho Deliberativo, atualmente nos meses de maio e novembro;
- Suspensão da contribuição a qualquer momento;
- Não há limite de idade para contribuição.

- CONTRIBUIÇÃO NORMAL DE PATROCINADORA  
(contribuição mensal – 12 vezes ao ano)

O Patrocinadora efetuará Contribuição Normal para Participante Ativo que efetue Contribuição Básica de acordo com os seguintes critérios:

- 1) para o Participante Ativo com Salário de Participação superior a 10 UPFASC, o cálculo da Contribuição Normal de Patrocinadora seguirá o percentual escolhido pelo Participante para sua Contribuição Básica, até o limite máximo de 8% (oito por cento) sobre a parcela do seu Salário de Participação, sendo que sobre o valor assim obtido será aplicado um percentual determinado, conforme a tabela a seguir:

Tempo de Serviço Contínuo	% de Contribuição da Patrocinadora aplicado sobre a Contribuição do Participante calculada com o limite máximo de 8%)
até 10 anos	100%
10 anos e 1 mês até 20 anos	130%
a partir de 20 anos e 1 mês	160%

- 2) para o Participante Ativo com Salário de Participação igual ou inferior a 10 UPFASC, o valor da Contribuição Normal corresponde a 0,5% do Salário de Participação.

- CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL DE PATROCINADORA

A Patrocinadora poderá, a seu critério, efetuar Contribuição Variável com valor e frequência a serem estabelecidos pela Patrocinadora e homologados pelo Conselho Deliberativo, utilizando-se critérios uniformes e aplicáveis a todos os Participantes Ativos deste Plano.

- CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PATROCINADORA  
(contribuição mensal – 12 vezes ao ano)

A Patrocinadora efetuará Contribuição Especial, de valor calculado atuarialmente, destinada ao financiamento do Saldo de Conta Projetada.

## **BENEFÍCIOS (Elegibilidade e Forma de Cálculo)**

- APOSENTADORIA

Elegibilidade:

- 55 anos de idade
- 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo
- Desligamento da Patrocinadora

Base de Cálculo:

- 100% do saldo da Conta do Participante na Data do Cálculo

- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Elegibilidade:

- Aposentadoria por invalidez pela Previdência Social

Base de Cálculo:

- 100% do saldo da Conta do Participante, acrescido do Saldo de Conta Projetada (se contribuinte). A Aposentadoria por Invalidez será cancelada se a Previdência Social cancelar a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez do Participante.

- PENSÃO POR MORTE

Elegibilidade:

- Concedida aos Beneficiários Preferenciais de Participante Assistido, Ativo ou Autopatrocinado que vier a falecer.

Base de Cálculo:

- Participante Ativo e Autopatrocinado: 100% do saldo de Conta do Participante na Data do Cálculo, acrescido do Saldo de Conta Projetada (se contribuinte).
- Participante Assistido: 100% do saldo de Remanescente.

## INSTITUTOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS

- BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora
- 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo
- Não ser elegível ao benefício de Aposentadoria

Informações sobre o instituto:

- A partir da data da opção do Participante desligado pelo Benefício Proporcional Diferido, até a data que optar por Resgate, Portabilidade ou início do benefício de Aposentadoria o valor do saldo da Conta do Participante será atualizado, mensalmente, pelo Retorno dos Investimentos.
- O valor mensal do benefício de Aposentadoria será calculado sobre 100% do saldo da Conta do Participante.

- AUTUPATROCINIO

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora

Informações sobre o instituto:

- O Participante Ativo que tiver perdido tal qualidade por ter cessado o seu vínculo empregatício com Patrocinadora poderá optar por permanecer no Plano, sendo que a manutenção de sua vinculação estará sujeita as contribuições Básica e Normal. Além disso, o Participante Autopatrocinado efetuará contribuições para cobertura do custeio administrativo, podendo ainda, se esta for sua opção, efetuar Contribuições Especiais para cobertura do Saldo de Conta Projetada.
- A opção do Participante pelo Autopatrocínio não impede a posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate, cujos valores serão apurados nos termos previstos no Regulamento do Plano.

- PORTABILIDADE

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora
- 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo
- Não estar em gozo de um benefício do Plano

Informações sobre o instituto:

- O Participante Ativo que tiver perdido tal qualidade por ter cessado o seu

vínculo empregatício com Patrocinadora, poderá optar por portar, para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de benefícios de previdência complementar, o montante correspondente ao seu direito acumulado.

- Para fins de Portabilidade, o direito acumulado corresponderá a 100% do saldo de Conta do Participante. O valor total calculado será transformado em quotas e atualizado até a última quota apurada disponível na data da efetiva transferência.

- **RESGATE**

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora
- Não estar em gozo de um benefício do Plano

Informações sobre o instituto:

- Antes de completar 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo: 100% do saldo da Conta de Contribuição de Participante. Nesse caso, o Participante não receberá nenhum percentual de contribuição da Patrocinadora.
- Após completar 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo: 100% do saldo da Conta de Contribuição de Participante + a soma do percentual aplicável da Coluna A multiplicado pelo montante correspondente e o percentual aplicável da Coluna B multiplicado pelo montante correspondente:

	A	B
Elegibilidade (em anos: idade + Tempo de Serviço Contínuo)	Conta de Contribuição de Patrocinadora	Conta de Transferência
Até 35 + 3 ou mais	10%	5%
A partir de 35 + 3 ou mais	15%	5%
40 + 10 ou mais	30%	5%
41 + 10 ou mais	35%	5%
42 + 10 ou mais	40%	10%
43 + 10 ou mais	45%	15%
44 + 10 ou mais	50%	20%
Acima de 45 + 10 ou anos	55%	25%

## PERFIL DE INVESTIMENTO E REGIME DE TRIBUTAÇÃO

- **PERFIL DE INVESTIMENTO**

- Os Participantes Ativos, Autoprocinados e Assistidos podem optar por um dos quatro perfis de investimento disponíveis: Super Conservador, Conservador, Moderado e Agressivo. O que muda de um perfil para

outro são os percentuais alocados em Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado e Investimentos no Exterior.

- A alteração de perfil de investimento pode ser realizada duas vezes ao ano nos meses de maio e novembro, com vigência em julho e janeiro respectivamente.

#### REGIME DE TRIBUTAÇÃO

- Ao aderir ao Plano, o Participante precisa optar por um dos regime de tributação: Progressivo ou Regressivo.
- A opção pelo regime de tributação é irrevogável.

#### CONTATO FASC

- Telefone: 0800 021 2781
- E-mail: [fasc@bat.com](mailto:fasc@bat.com)
- Site: [www.fascprev.com.br](http://www.fascprev.com.br)